



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 220 * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3064 de 20 de setembro de 2013.

Institui o Observatório Municipal sobre Drogas, no âmbito do Município de Mossoró e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Observatório Municipal sobre Drogas, no âmbito do Município de Mossoró. Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo deverá:

I - Definir um Grupo de Trabalho que será responsável pela concepção e administração do Observatório;

II - Definir metodologia uniforme e otimizada para lidar com a produção de conhecimento e monitoramento das políticas e ações sobre drogas;

III - Criar instrumento de controle social sobre políticas e ações atinentes ao tema;

IV - Determinar a elaboração periódica de subsídios para a formulação e implementação de políticas e ações sobre drogas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 20 de setembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

LEI Nº 3065 de 20 de setembro de 2013.

Institui no âmbito do Município de Mossoró o Programa de Limpeza de Fossas Sêpticas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição do Programa de Limpeza de Fossas Sêpticas no âmbito do Município de Mossoró.

Art. 2º - O Programa de Limpeza de Fossas Sêpticas, visando a sanitização das residências do Município de Mossoró, será desenvolvido mediante escolha de prestador de serviço nesta área, podendo ser pessoa física ou jurídica, selecionada através de prévio procedimento licitatório na modalidade específica para tal fim.

Parágrafo único. As condições de participação no certame licitatório e na respectiva contratação serão especificadas no respectivo edital, dentro do que preceitua a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Uma vez escolhido o prestador de serviço e apurado o preço por hora trabalhado, o Município subsidiará até 50% (cinquenta por cento) desse valor, e a diferença do preço será custeada, diretamente, pelo tomador solicitante do serviço.

§ 1º - A cobrança do valor a ser custeado pelos respectivos beneficiários será efetuado diretamente pelo prestador dos serviços, sob sua inteira responsabilidade.

§ 2º - Ficam isentos do pagamento da prestação do serviço de que trata esta Lei, correndo à conta exclusiva do Município o valor apurado:

I - às entidades beneficentes e instituições de assistência social, desde que reconhecidas de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal;

II - os cidadãos comprovadamente carentes, na forma da Lei;

III - os órgãos públicos municipais, Estaduais e Federais.

§ 3º - O prestador dos serviços deverá observar as normas de natureza sanitária, ambiental e fiscal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, respeitadas suas regras e percentuais, no que couber, serão custeadas à conta do Orçamento do Município, em cada exercício ocorrente.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 20 de setembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 54/2013

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Elder Heronildes da Silva e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Elder Heronildes da Silva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 55/2013

Concede Medalha do Mérito Industrial e Comercial "Diran Ramos do Amaral" ao senhor Genivan Josué Batista e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Medalha do Mérito Industrial e Comercial "Diran Ramos do Amaral" ao senhor Genivan Josué Batista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 56/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor José Solon Alves e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor José Solon Alves.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 57/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Milton Marques de Medeiros e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Milton Marques de Medeiros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 58/2013

Concede Medalha do Mérito Educacional "Professor Solon Moura" ao senhor Pedro Fernandes Ribeiro Neto e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo

o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Medalha do Mérito Educacional "Professor Solon Moura" ao senhor Pedro Fernandes Ribeiro Neto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 59/2013

Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Mossoroense ao senhor Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2013

Vereador Francisco José Júnior

Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.068, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Verba de Desempenho Parlamentar da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória do desempenho parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, a ser paga aos vereadores integrantes da Câmara Municipal de Mossoró no valor máximo de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e conforme as disposições específicas desta Lei e de seus respectivos atos normativos regulamentares.

Art. 2º - O ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho parlamentar será efetivado através de processo administrativo indenizatório, por meio de solicitação formulada pelo Parlamentar, à qual devem ser anexados os documentos necessários à comprovação da regular realização da despesa.

Art. 3º - Para fins de recebimento e análise da regularidade das despesas em questão a Mesa da Câmara Municipal de Mossoró constituirá Comissão de Controle Interno, à qual será dirigida a solicitação de ressarcimento dos valores dispendidos com o desempenho parlamentar a serem indenizados nos termos desta Lei.

Parágrafo único - Para fins de exercício de suas atividades fiscalizatórias, a Comissão de Controle Interno tem as atribuições de auditoria, executando atividades de análise, verificação, conferência, solicitações de diligências e quaisquer outras providências necessárias ao regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

Art. 4º - Entende-se como Verba de Desempenho Parlamentar aquela destinada à indenização dos gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, sendo indenizáveis as despesas com:

I - Imóvel para fins de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, taxas condominiais, IPTU, água e esgoto, telefone fixo ou móvel e energia elétrica, material de expediente e suprimentos de informática, acesso à internet, assinatura de TV a cabo ou similar, locação ou aquisição de licença de uso de software, assinatura de publicações;

II - Transporte do parlamentar e de assessores parlamentares exclusivamente a serviço do gabinete parlamentar, incluindo passagens aéreas e terrestres, hospedagem e locação de meios de transporte, vedado o dispêndio com hospedagem dentro do município de Mossoró;

III - Locação de veículos, móveis e equipamentos necessários ao desempenho de atividades parlamentares;

IV - Alimentação do parlamentar e de assessores do respectivo gabinete quando do desempenho de atividades parlamentares;

V – Combustíveis, lubrificantes e peças de reposição e reparo empregados com exclusividade em veículos utilizados no desempenho da atividade parlamentar;

VI – Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos, até o limite mensal que vier a ser estabelecido por meio de resolução;

VII – Divulgação da atividade parlamentar, proibida esta nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

VIII – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Mossoró;

IX – Serviços postais, tais quais portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas, radiogramas e serviços de entrega;

X – Assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV a cabo ou similar, exclusivamente para o gabinete e no interesse das atividades parlamentares;

XI – Acesso à internet, tais quais provedores de acesso, hospedagem de páginas eletrônicas, desenvolvimento de websites e serviços técnicos profissionais, dentre outros necessários à comunicação eletrônica;

XII – Cópias heliográficas de documentos de interesse do gabinete parlamentar;

X – Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos de apoio à atividade parlamentar;

XIV – Telefone móvel em nome do parlamentar ou fixo caso instalado no gabinete do vereador.

§1º – Os itens indenizatórios em foco poderão ser limitados em seus valores e na forma de sua execução, conforme estabelecido em resolução.

§2º – No caso de despesas com combustível, lubrificantes e peças de reposição ou reparo, os veículos automotivos respectivos deverão ser cadastrados perante a Comissão de Controle Interno, devendo estar, obrigatoriamente, à disposição do respectivo gabinete parlamentar.

§3º – As despesas realizadas com transporte, combustível e alimentação só poderão ser ressarcidas por intermédio da Verba de Desempenho Parlamentar se não for solicitada diária para sua cobertura.

§4º – Não serão admitidas, em hipótese alguma, despesas referentes a multas e juros incidentes sobre atraso de pagamento de contas, faturas ou boletins bancários, além de despesas com bebidas alcoólicas, devendo os gastos de tais natureza serem deduzidos do valor total do reembolso caso constem dos comprovantes de despesa.

§5º – É vedada a indenização de despesas ligadas a empresas titularizadas pelo parlamentar, bem como dos parentes deste até o terceiro grau.

§6º – É vedada a indenização de despesas ligadas a assessores do parlamentar a ser ressarcido ou por servidores da Câmara Municipal de Mossoró, exceto quanto às despesas relacionadas no art. 4º, incisos II e IV, desta lei.

Art. 5º – Os recursos oriundos da Verba de Desempenho Parlamentar só poderão ser utilizados para pagamento de despesas cujo serviço ou material, ainda que incluso nos itens previstos no art. 4º desta Lei, não seja fornecido diretamente pela Câmara Municipal de Mossoró.

§1º – As contratações, serviços e aquisições realizadas para futuro ressarcimento com os recursos de que trata esta lei serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência deste com referência a estas despesas e seus respectivos consectários trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal ou ao município de Mossoró a responsabilidade pelo seu pagamento.

§2º – Será também de responsabilidade pessoal do parlamentar a averiguação de observância das normas fiscais atinentes ao fornecedor dos bens e serviços adquiridos para posterior ressarcimento por verba de desempenho parlamentar.

Art. 6º – Não serão objetos de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de gêneros alimentícios e de material permanente, assim considerados aqueles de vida útil superior a dois anos.

§1º – O processo destinado à indenização das despesas previstas na presente lei por meio do pagamento da Verba de Desempenho Parlamentar obedecerá ainda aos seguintes critérios:

I – O processo de ressarcimento será iniciado mediante solicitação escrita do parlamentar à Comissão de Controle Interno, indicando expressamente a natureza dos gastos a serem ressarcidos, o valor destes e a documentação apresentada para fins de sua comprovação;

II – Deverá acompanhar a mencionada solicitação os seguintes documentos: nota fiscal ou equivalente legal, recibo do serviço prestado ou material fornecido, cartão de CNPJ e certidões de regularidade da empresa prestadora do serviço ou fornecedora de material;

III – Os documentos comprobatórios dos gastos efetuados deverão ser apresentados a Comissão de Controle Interno até o dia 30 de cada mês;

IV – Os valores gastos serão ressarcidos em até 05 (cinco) dias após o repasse efetuado pelo executivo a título de duodécimo legislativo, desde que o pedido de ressarcimento seja deferido pela Comissão de Controle Interno;

V – A cada pagamento realizado pelo parlamentar e apresentado para fins de ressarcimento deverá responder um respectivo comprovante, nota fiscal, cupom recebido, bilhete, ticket ou documento equivalente, devendo tais documentos serem emitidos em nome do parlamentar a ser indenizado, exceto nos casos onde esta lei permita expressamente a emissão de comprovante em nome de assessor parlamentar devidamente cadastrado.

§1º – É vedada a indenização no caso de rasuras, emendas ou apresentação da documentação em via não original.

§2º – Dos comprovantes de despesas devem constar à certificação de recebimento do material ou dos serviços prestados, identificado claramente o nome do responsável credenciado no documento fiscal.

§3º – Uma vez apresentada a prestação de contas, a Comissão instituída para esse fim, fará prévia verificação da regularidade formal da despesa, sendo de responsabilidade do parlamentar solicitante a veracidade das informações que prestar no tocante à finalidade do gasto a ser ressarcido e no que diz respeito à efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens referentes à despesa indenizada.

§4º – No caso de impugnação total ou parcial das contas ou de despesa pela Comissão, o titular da Verba de Desempenho Parlamentar deverá proceder com imediata regularização documental no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua intimação para tanto, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão de Controle Interno.

§5º – O não suprimento da falha apontada no prazo legal implicará em impedimento ao repasse de valores indenizatórios referentes à despesa não comprovada regularmente.

§6º – O reembolso das despesas referidas no caput do presente artigo será realizado mediante transferência bancária direcionada a conta bancária aberta sob responsabilidade do respectivo gabinete.

Art. 8º – O valor mensal da Verba de Desempenho Parlamentar disciplinada nesta Lei só será reajustado por Lei, vedada a utilização de qualquer remanescente para meses subsequentes àqueles onde não foi ela empregada em seu valor máximo.

Art. 9º – O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata este ato quando:

I – Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

II – O respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 10 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará normas regulamentares para execução desta Lei, assim como resolverá os casos omissos ou contrários atinentes à sua execução.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei Municipal 2.620, de 12 de maio de 2010, e demais disposições normativas em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 25 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

DECRETO Nº 4.216, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Mérito Jerônimo Vingt-un Rosado Maia um Tributo à Cultura, à Ciência, às Artes e às Letras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições, conferidas no art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.869, de 21 de setembro de 2006, que dispõe sobre a criação do Mérito Jerônimo Vingt-un Rosado Maia, um Tributo à Cultura, à Ciência, às Artes e às Letras;

CONSIDERANDO sua presença militante no mundo das letras mossoroenses, divulgando semanalmente sua criação ficcional nas páginas dos jornais da cidade e levando à televisão, por meio do programa Pedagogia da Gestã, as notícias sobre a arte e a cultura local;

CONSIDERANDO seus serviços de editor, transformando a Editora Sarau das Letras em veículo de disseminação da criação literária da região, abrindo caminhos para estreates e ajudando a consolidar o nome dos já consagrados;

CONSIDERANDO seu espírito empreendedor e gestor da cultura, demonstrado no exercício da presidência do Instituto Cultural do Oeste Potiguar – ICOP, e no estímulo aos diversos grupos e instituições culturais da cidade;

CONSIDERANDO sua disposição para a articulação e mobilização dos produtores de cultura, na cidade de Mossoró e na região Oeste, tendo expandido a representatividade e a visibilidade do ICOP;

CONSIDERANDO sua dedicação à Revista Oeste, veículo semestral de divulgação da criação ficcional, do ensaio histórico, artístico e econômico da Região Oeste, vinculada ao ICOP, notável tanto pela qualidade do conteúdo como pelo apurado projeto gráfico.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Professor ANTÔNIO CLÁUDER ALVES ARCANJO a "Medalha do Mérito Jerônimo Vingt-un Rosado Maia" um Tributo à Cultura, à Ciência, às Artes e às Letras, no ano de 2013, homenagem proferida na solenidade das comemorações alusivas a 39ª Noite da Cultura e 24ª Sessão Magna Branca da Loja Simbólica Jerônimo Rosado.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.355/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória prolatada nos autos do Processo nº 0113429-32.2013.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de GILDENE BEZERRA DE OLIVEIRA, em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo do Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º – NOMEAR GILDENE BEZERRA DE OLIVEIRA sub judge, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde – U B S Maria Soares da Costa (São Manoel).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.356/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória prolatada nos autos do Processo nº 0112598-81.2013.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LILLIAN KALLYNE DANTAS DE MIRANDA, em 4º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo do Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º – NOMEAR LILLIAN KALLYNE DANTAS DE MIRANDA sub judge, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Enfermeira Conchita da Escóssia Ciarlini.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.357/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO os Decretos nº 1.551, de 20 de maio de 1997 e 1.552 de 20 de maio de 1997;

CONSIDERANDO ainda, o Memorando nº 311/2013, da Subsecretaria do Desenvolvimento Rural em que consta a relação dos membros do colegiado conforme indicados pelas respectivas instituições;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR os membros relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o período de dois (02) anos.

REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO

01 – SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Carlos Alberto de Sousa Rosado Segundo
Suplente: Leila Bandeira Honorato

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
Titular: Thiago Costa Carvalho
Suplente: Manoel Rebouças Leite Neto

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Edimar Teixeira Diniz Filho
Suplente: José Edilson de Albuquerque Guimarães Segundo

04 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Titular: Wirtton Peixoto Costa
Suplente: Josemir de Souza Gonçalves

05 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL
Titular: Cleiton Dantas Medeiros
Suplente: Marcos Romualdo Barbosa

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

01 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOSSORÓ
Titular: Maria das Graças Ferreira da Silva

Suplente: Francisco Gomes de Melo
02 – PROJETO DE ASSENTAMENTO JUREMA DE MOSSORÓ

Titular: José Menino da Silva
Suplente: Josemar Francisco de Oliveira
03 – PROJETO DE ASSENTAMENTO FAZENDA NOVA

Titular: Francisco Elpídio da Silva
Suplente: Vilani de Paula Tavares
04 – COMUNIDADE RURAL RANCHO DA CAÇA

Titular: Francisca Adriana da Silva
Suplente: Raiton Andrade da Silva
05 – COMUNIDADE RURAL OLHO D'ÁGUA VELHO

Titular: Sebastião Elizeu de Oliveira
Suplente: Luiz Carlos Estocles
Parágrafo único – A Presidência do Conselho de que trata o caput deste artigo, fica sob a responsabilidade do titular da Secretaria do Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº. 1.358/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR Função Gratificada – FG III concedida à servidora CLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 8875-7, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.359/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO o Ofício nº 508/2013, de 11 de setembro de 2013, do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Mossoró, da servidora MARILZA SILVA FERNANDES GOES, matrículas nº 8487-5 e 9502-8, para desempenhar suas atividades laborais junto ao 1º Juizado Especial Cível, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar mensalmente a frequência do servidor ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.360/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO o Ofício nº 508/2013, de 11 de setembro de 2013, do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Mossoró, da servidora MARIA DO SOCORRO MARGUES DE MORAIS GOMES, matrícula nº 146161-1, para desempenhar suas atividades laborais junto ao 2º Juizado Especial Cível, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar mensalmente a frequência do servidor ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.361/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO o Ofício nº 508/2013, de 11 de setembro de 2013, do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Mossoró, da servidora NAIDE PAIVA DE MELO, matrícula nº S008292, para desempenhar suas atividades laborais junto ao 3º Juizado Especial Cível, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar mensalmente a frequência do servidor ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.362/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial para fins específicos de estudar e apresentar uma proposta para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos Servidores da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, especificado no caput deste artigo.

Edward Smith de Araújo – representando a Guarda Civil Municipal;
Diego Fernandes Freire, Luiz Wagner Menezes da Costa e Tércio Wagner de Souza Pinheiro – representando as Guardas Cíveis Municipais;
Marinaldo de Lima Silva – representando a Secretaria Municipal de Administração;

Flussier Aurélio Vieira Galvão – representando a Secretaria Municipal de Administração;
Edmar Eduardo de Moura Vieira e Américo de Oliveira Bento – representando a Procuradoria Geral do Município;

Marilda Maria de Souza – representando o SINDISERPUM;
Gilberto Régio Diógenes (Suplente) representando o SINDISERPUM.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Especial de que trata o caput deste artigo, fica sob a responsabilidade do titular da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A participação dos membros na comissão ora instituída é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 1040, de 9 de maio de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Mossoró e a Loja Maçônica 24 de Junho, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a LOJA MAÇÔNICA 24 DE JUNHO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº

08.377/673/0001-77, com sede na rua 30 de Setembro, 273, bairro Centro, denominado simplesmente de MAÇONARIA, neste ato representado por seu Venerável o Senhor JOSÉ ANCHIETA DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 044.767.895 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.514.264-68, residente e domiciliado em Mossoró/RN, na rua Terezinha Vasconcelos, 28, Nova Betânia, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a MAÇONARIA, para fins de realização das ações descritas no Plano de Aplicação, especialmente, prestar apoio financeiro para realização da Sessão Magna Branca, evento que compõe o calendário cultural de Mossoró na Festa da Liberdade, com posterior prestação de contas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, no Decreto Federal nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei nº 2.976, de 14 de dezembro de 2012, LOAM – Lei Orçamentária Anual do Município:

Órgão: Secretaria do Gabinete da Prefeita
Unidade Orçamentária: Secretaria do Gabinete da Prefeita

Projeto / Atividade: 1001 – Apoio as Iniciativas da Sociedade Civil

Natureza: 33.50.41 – Contribuições
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO DESEMBOLSO

3.1 - O valor do presente Convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal agência da praça local, especificamente para este Convênio;

3.2 - Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Transferir a MAÇONARIA a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à realização das ações descritas no Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma;

4.2 - Liberar o valor do item 3.1 em parcela única na conta bancária de que trata o item 3.2;

4.3 - Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pela MAÇONARIA;

4.4 - Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA MAÇONARIA

5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio;

5.2 - Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação;

5.3 - Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, conforme orientação do município;

5.4 - Colaborar com os servidores do município para cumprimento dos itens 5.3 e 5.4;

5.5 - Devolver ao município o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa do Plano de Aplicação;

5.6 - Devolver ao município saldo de recursos porventura existente no final da vigência deste Convênio.

CLAUSULA SEXTA - A CONTRAPARTIDA

6.1 - Divulgar as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pela MAÇONARIA, no âmbito do objeto deste Convênio;

6.2 - Apresentar como contrapartida ao presente convênio as despesas realizadas e pagas com seu pessoal, instalações e equipamentos;

6.3 - Os recursos de que trata o item 3 não poderão ser utilizados no pagamento de pessoal e encargos sociais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita pela MAÇONARIA ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se noventa dias (90), após a data da sua publicação;

8.2 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução;

8.3 - Na hipótese do item 8.2, a MAÇONARIA, deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denúncia ou rescisão, a

prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhados do relatório descritivo dos eventos e atividades até então desenvolvidos.
8.4 – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

10.2 - E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró (RN), 27 de setembro de 2013.

PELO MUNICÍPIO:

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PELA MACONARIA:

JOSÉ ANCHIETA DE OLIVEIRA MEDEIROS
Venerável

EDITAL 001/2013- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, com sede na Av. Alberto Maranhão, 1750, Centro, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP 59600-005, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas para provimento de cargos de nível superior, para preenchimento de vagas existentes nos quadros permanentes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em conformidade com a Lei nº 20, de 21 de dezembro de 2007, com a Lei nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com a Lei nº 70, de 26 de abril de 2012, com a Lei nº 72, de 25 de maio de 2012, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos para provimento das vagas nos quadros da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme a estrutura das provas apresentada no Item 9 deste Edital.

1.3. Os cargos dos quais tratam o presente Edital serão distribuídos conforme descrito abaixo:

- * 91 vagas para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude;
- * 234 vagas para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.3.1. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NIVEL	LOTAÇÃO	CARGO	CODIGO	NUMERO DE VAGAS
SUPERIOR	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude	Assistente Social	101	40
		Psicólogo	102	19
		Técnico de Nível Superior	103	32
			TOTAL	91
SUPERIOR	Secretaria Municipal de Educação e do Desporto	Assistente Social	201	04
		Educador Físico	202	05
		Intérprete de LIBRAS	203	02
		Nutricionista	204	02
		Professor de Artes	205	06
		Professor de Ciências	206	09
		Professor de Educação Física	207	20
		Professor de Ensino Religioso	208	02
		Professor de Geografia	209	05
		Professor de História	210	03
		Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	211	06
		Professor de Língua Portuguesa	212	07
		Professor de Matemática	213	07
		Professor de Música	214	06
Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos)	215	150		
Professor de Letras-LIBRAS	216	01		
			TOTAL	235

1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrastrô, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Prefeitura de Mossoró, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

2.1.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CODIGO 101	Nº DE VAGAS: 40
REQUISITOS: Curso Superior em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho Competente. REGIME DE TRABALHO: 20 horas SALARIO BASICO: R\$ 1.537,17 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços socioassistenciais orientando sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar avaliar e executar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
2.1.2. CARGO: PSICOLOGO – CODIGO 102	Nº DE VAGAS: 19

REQUISITOS: Curso Superior em Psicologia e Registro Profissional no Conselho Competente.
REGIME DE TRABALHO: 20 horas
SALARIO BASICO: R\$ 1.537,17
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar e acompanhar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos usuários dos serviços socioassistenciais com a finalidade de análise e orientação; Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividade já existentes nas interações grupais, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) usuário(s); Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas afins.

2.1.3. CARGO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – CODIGO 103

Nº DE VAGAS: 32

REQUISITOS: Curso Superior de Ciências Sociais, de Sociologia, de Pedagogia, de Terapia Ocupacional ou de Musicoterapia, ou Curso Superior nas áreas de Música, Artes ou Saúde com habilitação ou pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* em Musicoterapia.
REGIME DE TRABALHO: 20 horas
SALARIO BASICO: R\$ 1.563,97 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assessorar as equipes de referência e desenvolver atividades específicas, dentro da sua área de formação profissional, nos serviços socioassistenciais conforme definido na legislação relativa a Recursos Humanos do SUAS (Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006/NOB-RH SUAS; Resolução n.º 17, de 20 de Junho de 2011) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009).

2.2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2.2.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CODIGO 201

Nº DE VAGAS: 04

REQUISITOS: Curso Superior em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho Competente.
REGIME DE TRABALHO: 20 horas
SALARIO BASICO: R\$ 1.537,17
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços sociais orientando alunos sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área de educação; Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

2.2.2. CARGO: EDUCADOR FÍSICO – CÓDIGO 202

Nº DE VAGAS: 05

REQUISITOS: Bacharelado em Educação Física.
REGIME DE TRABALHO: 40 horas
SALARIO BASICO: R\$ 1.537,17
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, sistematizar, executar e avaliar as ações voltadas para o atendimento da demanda social na formação de profissionais em nível superior que tem como objeto de estudo e de aplicação o movimento humano com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, nas perspectivas da prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, por meio das diferentes manifestações e expressões da cultura das atividades físicas, esportivas e recreativas, a partir de conhecimentos técnicos, científicos, humanos e culturais, buscando resguardar as características regionais em articulação com a nacional, no tocante aos interesses apresentados neste campo de atuação.

2.2.3. CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS – CODIGO 203

Nº DE VAGAS: 02

REQUISITOS: Licenciatura Plena nas diferentes áreas do conhecimento com certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa a nível superior emitido pelo Ministério da Educação.
REGIME DE TRABALHO: 40 horas
SALARIO BASICO: R\$ 1.537,17
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Traduzir e interpretar textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico; Interpretar oralmente e em Língua de Sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das artes; Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem.

2.2.4. CARGO: NUTRICIONISTA – CODIGO 204

Nº DE VAGAS: 02

REQUISITOS: Curso Superior em Nutrição e Registro Profissional no Conselho Competente.
REGIME DE TRABALHO: 40 horas
SALARIO BASICO: R\$ 1.537,17
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);

Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2.5. CARGO: PROFESSOR DE ARTES – CODIGO 205

Nº DE VAGAS: 06

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ensino das Artes.
REGIME DE TRABALHO: 40 horas
SALARIO BASICO: R\$ 2.077,89
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação

artística, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.6. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – CODIGO 206	Nº DE VAGAS: 09
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.7. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CODIGO 207	Nº DE VAGAS: 20
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.8. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – CODIGO 208	Nº DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.9. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CODIGO 209	Nº DE VAGAS: 05
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.10. CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA – CODIGO 210	Nº DE VAGAS: 03
REQUISITOS: Licenciatura Plena em História. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.11. CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLES) – CODIGO 211	Nº DE VAGAS: 06
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Inglês. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.12. CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – CODIGO 212	Nº DE VAGAS: 07
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.2.13. CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA – CODIGO 213	Nº DE VAGAS: 07
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do	

6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.14. CARGO: PROFESSOR DE MUSICA – CODIGO 214

Nº DE VAGAS: 06

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Música.

REGIME DE TRABALHO: 40 horas

SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89

DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular música, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.15. CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS) – CÓDIGO 215

Nº DE VAGAS: 150

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

REGIME DE TRABALHO: 40 horas

SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89

DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) da educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.15. CARGO: PROFESSOR DE LETRAS-LIBRAS – CODIGO 216

Nº DE VAGAS: 01

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS, Licenciatura Plena em qualquer área com certificado PROLIBRAS de nível superior para ensino de LIBRAS, ou Graduação em Educação Especial na área da surdez (ou similar) com certificado PROLIBRAS de nível superior para Ensino de LIBRAS.

REGIME DE TRABALHO: 40 horas

SALARIO BASICO: R\$: R\$ 2.077,89

DESCRIÇÃO SUMARIA DE ATIVIDADES: Planejar aulas e atividades escolares; Ministar aulas de LIBRAS em sala de aula de Educação Infantil e Ensino Fundamental regular, nas escolas onde se encontram matriculados alunos surdos; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS para profissionais da Rede Municipal de Ensino. Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma da Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Não se aplica a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco vagas.

3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência.

3.5. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.6.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se a Exame Admissional Ocupacional promovido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato aprovado, quando convocado para realização de seu Exame Admissional Ocupacional, deverá apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.3. A não-observância do disposto nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.7. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. São requisitos básicos para a investidura nos cargos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender aos termos do parágrafo 5º, do Artigo 7º, da Lei Complementar Municipal 029/2008;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;

f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;

g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;

h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados ao vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso, serão de sua inteira responsabilidade.

5.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.3. Ter sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.

5.5. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

5.6. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

5.6.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

5.6.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

5.6.3. O comprovante do depósito realizado nos caixas eletrônicos, por meio de envelope, não se constitui em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

5.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência da Administração.

5.7.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) Carteira Nacional de Habilitação.

5.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção por cargo, observado o disposto no Item 2 deste Edital.

5.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

5.12. A COMPERVE não se responsabilizará pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:

- a) preencher integralmente o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - b) imprimir esse requerimento; e
 - c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 5.13.1. O requerimento e o atestado médico referidos nas letras "a" e "c" do subitem 5.13 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 14 de outubro a 05 de novembro de 2013, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
- 5.13.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.13.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 5.13 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.13.1.
- 5.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 5.14.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição será feita exclusivamente via Internet, a partir das 8h00min do dia 14 de outubro de 2013 até as 23h59min do dia 04 de novembro de 2013, observando o horário oficial local.
- 6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, dentre os citados no subitem 5.9, e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 6.3. A taxa de inscrição será no valor R\$ 70,00 (setenta reais) para todos os cargos.
- 6.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o site da COMPERVE, no qual estarão disponíveis o Edital do Concurso e o Formulário de Inscrição;
 - b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
 - c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
 - d) imprimir o Comprovante de Pré-inscrição;
 - e) efetuar o pagamento do boleto bancário, no valor correspondente a taxa de inscrição, no período de 14 de outubro a 05 de novembro de 2013.
- 6.4.1. O candidato que não cumprir na íntegra o estabelecido no subitem 6.4 não estará inscrito no Concurso.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Os candidatos doadores de sangue e/ou órgãos têm direito à isenção da taxa de inscrição do concurso, de acordo com a Lei Municipal de Mossoró nº 1.547/2001, de 15 de outubro de 2001.
- 7.1.1. Para fazer jus à isenção a que se refere à Lei nº 1.547/2001, de 15 de outubro de 2001, o candidato deverá apresentar o documento de identificação, expedido pelo órgão competente, comprovando, que se trata de doador sistemático de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital e documentação comprobatória de que é doador vivo de órgãos.
- 7.2. Os candidatos desempregados de qualquer categoria profissional e os trabalhadores em geral que percebam até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacionalmente unificado, têm direito à isenção da taxa de inscrição do concurso, de acordo com a Lei Municipal de Mossoró nº 1.061/1998, de 15 de abril de 1998.
- 7.2.1. Para fazer jus à isenção referida no subitem 7.2 o candidato desempregado terá que comprovar, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais — CNIS, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, sua situação empregatícia.
- 7.2.2. O trabalhador de que trata o subitem 7.2 somente terá direito à isenção se tiver vínculo empregatício em empresa sediada no município de Mossoró e que seja domiciliado também em Mossoró, mediante comprovação através de qualquer documento oficial e aceito como verdadeiro.
- 7.3. O candidato deverá enviar cópia dos documentos mencionados nos subitens 7.1.1, 7.2.1 e 7.2.2 via fax (84 – 3211 9202) ou entregar na Secretaria de Administração do Município de Mossoró (Rua Idalino de Oliveira, nº106, sala da Assessoria Jurídica, 1º andar, Centro, Mossoró, Rio Grande do Norte), nos dias úteis do período de 14 a 18 de outubro, no horário das 7h às 13h.
- 7.4. As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no site da COMPERVE a partir do dia 29 de outubro de 2013.
- 7.5. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso até o dia 05 de novembro de 2013.
- 7.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 7.7. O candidato isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 20 de novembro de 2013, acessar o site da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição.
- 8.1.1. O candidato devidamente inscrito, mas cuja inscrição não estiver validada, deverá entregar na sede da COMPERVE, até o dia 25 de novembro de 2013, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), cópia do comprovante de pagamento ou da confirmação da concessão de isenção, conforme o caso.

9. DAS PROVAS

- 9.1. Os Programas de estudo estão disponíveis no site da COMPERVE.
- 9.2. Os candidatos a todos os cargos, exceto o de professor, farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.2.1.
- 9.2.1. Quadro de Provas

PROVAS	QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	30

9.3. Os candidatos ao cargo de Professor serão submetidos a provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.3.1, e a Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.3.1. Quadro de Provas

PROVAS	QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Didática Geral	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	20

9.4. Cada questão de múltipla escolha da Prova Objetiva conterá quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

9.5. A Prova de Títulos está definida no capítulo 11 deste Edital.

10. DA APLICAÇÃO E DOS LOCAIS DAS PROVAS

- 10.1. As provas serão aplicadas no dia 01 de dezembro de 2013, no município de Mossoró-RN.
- 10.2. O local de realização das provas será divulgado no site da COMPERVE, a partir do dia 26 de novembro de 2013.
- 10.3. Cada candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder todas as provas e preencher a Folha de Respostas.
- 10.4. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela COMPERVE.
- 10.4.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 10.5 deste Edital.
- 10.5. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h30min às 8h00min (horário oficial local).
- 10.5.1. O candidato que chegar após as 8h00min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
- 10.5.2. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 10.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.
- 10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.7.1. A identificação especial referida no item 10.7 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.7.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta na cor preta ou azul.
- 10.9. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros, protetores auriculares e outros.
- 10.9.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 10.10. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Item 9, e uma Folha de Respostas.
- 10.11. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
- 10.12. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo e o número do seu documento de identificação.
- 10.12.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 10.12.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
- 10.12.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 10.12.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

- 10.12.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta e a respectiva questão.
 10.13. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
 10.14. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas:
 a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas ou o Caderno de Prova(s);
 g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova(s) ou na(s) Folha(s) de Respostas;
 h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
 i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso.
 10.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.
 10.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. Os candidatos ao cargo de Professor serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro do subitem 11.1.1, cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas pelo candidato ao preencher o Formulário de Inscrição.
 11.1.1. Quadro da Pontuação da Prova de Títulos

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS OBTIDOS
Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano letivo em sala de aula, na área de conhecimento para a qual se inscreveu (documentação de comprovação de experiência sem carga horária total, início e término, não será pontuada). OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes (período válido: 2003 a 2013).	0,5 ponto para cada ano letivo trabalhado	4,0	Declaração do diretor da escola informando o período trabalhado, o regime de trabalho e o componente curricular no qual ministra aula.	
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0 ponto para cada curso	2,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação	
Curso de pós-graduação stricto sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	Mestrado – 1,5	4,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação	
	Doutorado – 2,5			

11.2. O candidato deverá entregar na Secretaria de Administração do Município de Mossoró (Rua Idalino de Oliveira, nº106, sala da Assessoria Jurídica, 1º andar, Centro, Mossoró, Rio Grande do Norte) ou enviar via Sedex, endereçadas à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 11.1.1, no período de 14 de outubro a 05 de novembro de 2013, no horário das 7h às 13h.

- 11.3. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 11.1.1.
 11.4. somente serão analisados os títulos dos candidatos ao cargo de Professor que:
 a) não forem eliminados de acordo com o subitem 12.2 deste Edital; e
 b) estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas, exceto ao cargo de Professor de Ensino Religioso cujo número de candidatos será correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Objetivas.

12. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, DE ELIMINAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
 12.1.1. Para cada cargo, a soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.
 12.1.2. Para cada cargo, cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
 12.1.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
 12.1.4. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.
 12.2. Será eliminado do Concurso, de acordo com o cargo escolhido, o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
 a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos em cada Prova Objetiva;
 b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira).
 12.3. Os números de acertos correspondentes a 50% das questões válidas serão arredondados para os números inteiros imediatamente superiores.
 12.4. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, em todos os cargos, exceto o de professor, será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
 12.5. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos, terá preferência, na seguinte seqüência, o candidato que:
 a) obtiver maior nota na Prova de Conhecimento Específico;
 b) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 c) tiver maior idade (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03).
 12.6. Para os candidatos ao cargo de Professor, não eliminados, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (PO \times 0,60) + (PT \times 0,40)$$
 em que PO é a nota nas Provas Objetivas, e PT é a nota na Prova de Títulos.
 12.7. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos ao cargo de Professor, terá preferência, na seguinte seqüência, o candidato que:
 a) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 b) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Didática;
 c) tiver maior idade (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03).
 12.7.1. Ocorrendo empate na Nota Final entre candidatos ao cargo de Professor de Letras-LIBRAS, o desempate será decidido em favor do candidato que possuir deficiência auditiva ou surdez.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da COMPERVE, uma hora após o término da aplicação das provas.
 13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
 a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
 13.3. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
 13.3.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
 13.3.2. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.
 13.4. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 13.5. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.
 13.6. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.
 13.7. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:
 a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
 13.8. O candidato que cumpriu o que determina o subitem 13.7 poderá acessar a cópia da sua Folha de Resposta no sítio da COMPERVE, no segundo dia útil

após o término da solicitação da cópia, por um período de 15 (quinze) dias.

13.8. O candidato ao cargo de Professor poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.9. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

13.9.1. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

13.9.2. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

13.10. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.8. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

14.9. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE, por meio do telefone (84 3211 9203) ou via Internet, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Jornal Oficial do Município de Mossoró, os quais também serão divulgados no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

14.11. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Mossoró.

14.12. O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo que concorreu.

14.13. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Mossoró convocar o próximo candidato habilitado.

14.14. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na COMPERVE, durante a vigência do Concurso Público, e na Prefeitura, após a homologação.

14.15. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.

14.16. O candidato convocado e nomeado deverá apresentar, para efeito de posse, os seguintes documentos:

14.16.1. Documentos originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal – Agência 0560;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

14.16.2. Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.

14.17. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Jornal Oficial de Mossoró.

14.17.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Mossoró convocar o próximo candidato aprovado.

14.18. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 15 (quinze) dias.

14.18.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Mossoró convocar o próximo candidato aprovado.

14.19. Será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- b) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
- c) tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

14.20. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.21. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró.

15. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, à Prefeitura Municipal de Mossoró, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2013.

Cláudia Regina Freire de Azevedo
Prefeita do Município de Mossoró

EDITAL Nº 001/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – RETIFICAÇÕES

Onde se lê: 2.1.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CÓDIGO 101 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços sociais orientando sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Leia-se: 2.1.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CÓDIGO 101 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços socioassistenciais orientando sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar e executar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Onde se lê: 2.1.5. CARGO: PSICÓLOGO – CÓDIGO 102 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas afins.

Leia-se: 2.1.2. CARGO: PSICÓLOGO – CÓDIGO 102 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar e acompanhar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos usuários dos serviços socioassistenciais com a finalidade de análise e orientação; Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividade já existentes nas interações grupais, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) usuário(s); Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas afins.

Onde se lê: 2.1.6. CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGO 103 - REQUISITOS: Curso Superior nas Áreas de Ciências Sociais, Sociologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional ou Musicoterapia, ou Curso Superior nas áreas de Música, Artes ou Saúde com habilitação ou pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Musicoterapia.

Leia-se: 2.1.6. CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGO 103 - REQUISITOS: Curso Superior de Ciências Sociais, de Sociologia, de Pedagogia, de Terapia Ocupacional ou de Musicoterapia, ou Curso Superior nas áreas de Música, Artes ou Saúde com habilitação ou pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Musicoterapia.

Onde se lê: 2.1.6. CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGO 103 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assessorar as equipes de referência e desenvolver atividades específicas, dentro da sua área de formação profissional, nos serviços socioassistenciais conforme definido na legislação relativa a Recursos Humanos do SUAS (Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006/NOB-RH SUAS; Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009).

Leia-se: 2.1.3. CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGO 103 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assessorar as equipes de referência e desenvolver atividades específicas, dentro da sua área de formação profissional, nos serviços socioassistenciais conforme definido na legislação relativa a Recursos Humanos do SUAS (Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006/NOB-RH SUAS; Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009).

Onde se lê: 3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, e do Decreto nº 3.298/99.

Leia-se: 3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99.

Onde se lê: 4.1. São requisitos básicos para a investidura nos cargos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado.

Leia-se: 4.1. São requisitos básicos para a investidura nos cargos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender aos termos do parágrafo 5º, do Artigo 7º, da Lei

Completar Municipal 029/2008;
 Onde se lê: 7.5. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso no período de 05 de novembro de 2013.
 Leia-se: 7.5. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso até o dia 05 de novembro de 2013.
 Onde se lê: 12.3. Os números de acertos correspondentes a 50% e 60% das questões válidas serão arredondados para os números inteiros imediatamente superiores.
 Leia-se: 12.3. Os números de acertos correspondentes a 50% das questões válidas serão arredondados para os números inteiros imediatamente superiores.
 Onde se lê: 11.2. O candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mossoró ou enviar via Sedex, endereçadas à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 11.1.1, no período de 01 a 23 de julho de 2013, no horário das 7h às 13h.
 Leia-se: 11.2. O candidato deverá entregar na Secretaria de Administração do Município de Mossoró (Rua Idalino de Oliveira, nº106, sala da Assessoria Jurídica, 1º andar, Centro, Mossoró, Rio Grande do Norte) ou enviar via Sedex, endereçadas à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 11.1.1, no período de 14 de outubro a 05 de novembro de 2013, no horário das 7h às 13h.

EDITAL 001/2013- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

No Edital nº 01/2013 do concurso público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Mossoró, publicado no JOM nº 219 de 20/09/2013, inclui-se: 1.3.1. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NIVEL	LOTAÇÃO	CARGO	CODIGO	NUMERO DE VAGAS
SUPERIOR	Secretaria Municipal de Educação e do Desporto	Professor de Letras-LIBRAS	216	01
TOTAL				235

2.2.15. CARGO: PROFESSOR DE LETRAS-LIBRAS - CODIGO 216	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - LIBRAS, Licenciatura Plena em qualquer área com certificado PROLIBRAS de nível superior para ensino de LIBRAS, ou Graduação em Educação Especial na área da surdez (ou similar) com certificado PROLIBRAS de nível superior para Ensino de LIBRAS. REGIME DE TRABALHO: 40 horas SALARIO BASICO: R\$. R\$ 2.077,89 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar aulas e atividades escolares; Ministras aulas de LIBRAS em sala de aula de Educação Infantil e Ensino Fundamental regular, nas escolas onde se encontram matriculados alunos surdos; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS para profissionais da Rede Municipal de Ensino. Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola.	

12.7.1. Ocorrendo empate na Nota Final entre candidatos ao cargo de Professor de Letras-LIBRAS, o desempate será decidido em favor do candidato que possuir deficiência auditiva ou surdez.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2013.

Cláudia Regina Freire de Azevedo
 Prefeita do Município de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Júnior, NOTIFICA que o Proc. Nº 0124/2013 – TATM (PFA de Origem 2012.0007187-2) - SEMUT, referente ao Auto de Infração de TLF nº 500203121, em desfavor do Antonio Edmilson Bezerra Fernandes, será julgado em 2ª instância no dia 01 de outubro de 2013, às 11h:30min.
 De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.
 Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró(RN), 26 de setembro de 2013.

Presidente: Edmilson Freire Júnior
 Secretária: Vânia Maria Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
 Bimestre: JULHO-AGOSTO/2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2013 - Pág.: 1/1

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV

Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	222.806.926,77	179,94
Pessoal Ativo	222.492.514,26	179,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	314.412,51	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	10.419.391,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.110,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	803.802,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00

IRRF	9.612.478,75	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	212.387.535,09	179,94
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	423.644.726,38	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	50,13	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	228.768.152,25	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	216.058.810,45	

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/RN 7978

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JUNIOR
SEC. DE PLANEJAMENTO

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013092712080800102725

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	222.806.926,77	179,94
2	Pessoal Ativo	222.492.514,26	179,94
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	314.412,51	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	806.912,93	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.110,05	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	803.802,88	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	222.000.013,84	179,94
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		222.000.193,78

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	423.644.726,38
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	52,40
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	228.768.152,25
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	217.329.744,63
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	205.891.337,02

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
-------	------------------	--------------------	---

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013092712080800102725

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
----	---	--	--

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/60.

Fonte:

Nota:

MOSSORO, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.: 7978/0-0

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013092712080800102725

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) - (b * a)	Rebitor mínimo de 1/3 do Excedente (d) - ((c * a)	Limite (e) - (b * d)	% DTP (f)	Rebitor Residual (g) - (f * a)	Limite (h) - (e)	% DTP (i)	
1										
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) - (b * a)	Rebitor mínimo de 1/3 do Excedente (d) - ((c * a)	Limite (e) - (b * d)	% DTP (f)	Rebitor Residual (g) - (f * a)	Limite (h) - (e)	% DTP (i)	
3										
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

MOSSORO, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.: 7978/0-0

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013092712080800102725

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	83.466.492,38	80.269.247,69	77.403.406,26
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	83.466.492,38	80.269.247,69	77.403.406,26
4	Interna	83.466.492,38	80.269.247,69	77.403.406,26
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	23.764.088,62	32.388.565,85	22.161.597,29
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	24.283.178,42	34.065.016,39	23.497.962,57
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	519.089,80	1.676.450,54	1.336.365,28
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	59.702.403,76	47.880.681,84	55.241.808,97
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	403.778.872,40	421.964.542,38	423.644.726,38
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	20,67	19,02	18,27
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	14,79	11,35	13,04
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			508.373.671,66
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%			457.536.304,49

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	67.643.214,38	80.269.247,69	77.599.039,61
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	59.228.888,11	57.096.197,73	69.444.856,53
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	59.228.888,11	57.096.197,73	69.444.856,53
23	Previdenciárias	59.228.888,11	57.096.197,73	69.444.856,53
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	8.414.326,27	23.173.049,96	8.154.183,08

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013092712080800102725

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

MOSSORO, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.: 7978/0-0

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013

CVA: 2013092712080800102725

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	1º Quadrimestre/Até o 1º semestre/Até o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor máximo de 20% do Excedente (d) = (b - c) * 0,2	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e - g)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (h - j)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DO RÁPIDO CRESCIMENTO											
	1º Quadrimestre/Até o 1º semestre/Até o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes					
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor máximo de 20% do Excedente (d) = (b - c) * 0,2	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e - g)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (h - j)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013092712080800102725

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO							
CAMPO	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, a proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.: 7978/0-O

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2013

CVA: 2013092712080800102725

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	418.127.493,14	421.964.542,38	423.644.726,38
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	91.988.048,49	92.832.199,32	93.201.839,80
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	82.789.243,64	83.548.979,39	83.881.655,82

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :			

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.: 7978/0-O

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013092712080800102725

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	423.644.726,38	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013092712080800102725

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	67.783.156,22	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	61.004.840,60	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.655.130,85	7,00

43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
----	---	------	------

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Fonte:

Nota:

MOSSORO, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.: 7978/0-0

**RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013

CVA: 2013092712080800102725

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	222.000.193,78	52,40
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	228.768.152,25	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	217.329.744,63	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	55.241.808,97	13,04
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	508.373.671,66	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.201.839,80	22,00

32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	9.757.036,00	9.757.036,00	29.282,70	0,30	353.876,56	3,63	9.403.159,44

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.348.971/0001-39
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2013092712032300504381

RRLO	Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R\$ 1,00						
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.007.731,00	18.007.731,00	1.220.258,70	6,78	4.000.262,73	22,21	14.007.468,27
37	Multas e Juros de Mora	2.751.636,00	2.751.636,00	566.925,00	20,60	1.721.631,57	62,88	1.027.004,43
38	Indenizações e Restituições	4.725.023,00	4.725.023,00	30.661,37	0,65	100.136,79	2,12	4.694.886,21
39	Receita da Dívida Ativa	3.493.072,00	3.493.072,00	474.325,74	13,58	2.071.344,75	59,04	1.421.727,25
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS.	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
41	Receitas Correntes Diversas	7.006.000,00	7.006.000,00	148.148,62	2,11	148.148,62	2,11	6.857.851,38
42	RECEITAS DE CAPITAL	83.633.984,00	83.633.984,00	1.534.314,25	1,83	11.257.398,45	13,46	72.376.585,55
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.816.000,00	13.816.000,00	6.786.468,63	49,12	6.786.468,63	49,12	7.029.531,37
44	Operações de Crédito Internas	13.816.000,00	13.816.000,00	6.786.468,63	49,12	6.786.468,63	49,12	7.029.531,37
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.817.984,00	69.817.984,00	5.257.154,38	7,52	4.410.929,87	6,40	65.347.054,18
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	69.817.984,00	69.817.984,00	5.257.154,38	7,52	4.410.929,87	6,40	65.347.054,18
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	561.778.446,00	561.778.446,00	76.412.143,48	13,60	310.141.943,73	55,21	251.636.502,29
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobilizatória - Crédt. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.348.971/0001-39
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2013092712032300504381

RRLO	Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R\$ 1,00						
70	Contratual - Crédt. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) (III-IV)	561.778.446,00	561.778.446,00	76.412.143,48	13,60	310.141.943,73	55,21	251.636.502,29
72	DÉFICIT (VI)							
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	561.778.446,00	561.778.446,00	76.412.143,48	13,60	310.141.943,73		
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
75	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (f)	CRÉDITOS ADICIONAIS (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (f)+(g)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f)-(j)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (h/f)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	536.711.223,00	30.273.420,97	566.984.643,97	53.231.963,41	402.287.024,45	80.388.540,41	271.567.947,94	48,43	292.416.696,03
78	DESPESAS CORRENTES	290.257.707,00	18.542.326,82	408.799.842,82	32.815.020,01	330.641.292,86	72.672.058,34	251.856.405,10	61,61	156.923.437,82
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.489.172,00	5.819.865,40	227.309.037,40	7.682.357,50	201.813.289,12	39.229.789,76	151.507.022,58	66,65	75.791.809,82
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	644.827,00	165.917,08	810.744,08	180.607,64	380.796,64	145.862,23	297.418,38	36,68	513.326,70
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	468.110.753,00	12.556.358,44	480.667.111,44	24.952.059,87	128.447.227,11	32.796.496,85	100.051.284,14	55,38	80.615.827,30
82	DESPESAS DE CAPITAL	139.354.590,00	11.431.285,05	150.785.875,05	20.419.943,40	71.645.731,58	7.716.481,77	22.711.542,84	15,06	128.074.332,21
83	INVESTIMENTOS	133.743.415,00	7.979.908,01	141.723.323,01	18.762.422,43	62.831.290,05	5.679.760,48	14.108.132,36	9,95	127.611.190,65
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.171.000,00	116.900,00	1.287.900,00	0,00	1.000.000,00	126.000,00	898.949,22	85,28	155.150,68
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.440.475,00	3.568.277,04	5.008.752,04	1.657.520,97	7.811.411,53	1.910.721,29	7.706.461,16	96,23	301.990,88
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.118.926,00	300.000,00	7.418.926,00						
87	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00						
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII-IX)	536.711.223,00	30.273.420,97	566.984.643,97	53.231.963,41	402.287.024,45	80.388.540,41	271.567.947,94	48,43	292.416.696,03
90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobilizatória - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) (X+XI)	536.711.223,00	30.273.420,97	566.984.643,97	53.231.963,41	402.287.024,45	80.388.540,41	271.567.947,94	48,43	292.416.696,03
98	SUPERÁVIT (XIII)							35.373.995,79		
99	TOTAL (XIV) (XII-XIII)	536.711.223,00	30.273.420,97	566.984.643,97	53.231.963,41	402.287.024,45	80.388.540,41	310.141.943,73		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RRRO Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

70	Contra-rent. Créd. Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) (III - IV)	561.778.446,00	561.778.446,02	76.412.143,48	13,60	310.141.943,73		55,21	251.636.502,29
72	DÉFICIT (VI)								
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	561.778.446,00	561.778.446,02	76.412.143,48	13,60	310.141.943,73			
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00			
75	Superávit Financeiro		0,00			0,00			
76	Reserva de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (f)	CRÉDITOS ADICIONAIS (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) + (g)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (h/i)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	536.711.223,00	30.273.420,97	566.984.643,97	53.231.963,41	402.287.024,45	80.388.540,11	274.567.947,94	48,43	292.416.696,03
78	DESPESAS CORRENTES	290.231.707,00	18.542.325,92	408.774.032,92	32.815.070,01	300.641.292,87	72.677.058,34	231.856.405,10	61,61	156.923.437,82
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.482.372,00	5.819.865,40	227.302.237,40	7.682.357,50	201.813.289,72	39.279.789,26	151.507.022,58	68,65	75.794.289,82
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	644.822,00	165.917,08	810.739,08	180.607,64	380.796,64	145.862,23	297.418,38	36,68	513.329,70
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	468.110.753,00	12.556.358,44	480.667.111,44	24.952.059,87	128.447.227,11	32.796.406,85	100.051.284,14	55,38	80.615.827,30
82	DESPESAS DE CAPITAL	139.354.590,00	11.431.285,05	150.785.875,05	20.419.943,40	71.645.731,58	7.716.481,77	22.711.542,84	15,06	128.074.332,21
83	INVESTIMENTOS	133.743.415,00	7.979.908,01	141.723.323,01	18.782.422,43	62.831.290,05	5.679.760,48	14.108.132,16	9,95	127.611.190,63
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.171.000,00	116.900,00	1.287.900,00	0,00	1.000.000,00	178.000,00	898.949,32	85,28	155.150,68
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.440.475,00	3.568.277,04	8.008.752,04	1.657.520,97	7.814.411,53	1.910.721,29	7.706.461,16	96,23	301.990,88
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.118.925,00	900.000,00	8.018.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00		8.018.925,00
87	RESERVA DO RPDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII - IX)	536.711.223,00	30.273.420,97	566.984.643,97	53.231.963,41	402.287.024,45	80.388.540,11	274.567.947,94	48,43	292.416.696,03
90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) (X+XI)	536.711.223,00	30.273.420,97	566.984.643,97	53.231.963,41	402.287.024,45	80.388.540,11	274.567.947,94	48,43	292.416.696,03
98	SUPRÁVIT (XIII)							35.573.995,79		
99	TOTAL (XIV) (XII - XIII)	536.711.223,00	30.273.420,97	566.984.643,97	53.231.963,41	402.287.024,45	80.388.540,11	310.141.943,73		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RRRO Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 27/09/2013

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF: 485.197.474-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 74085549804

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RRRO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-b)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/c)		
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	536.711.223,00	566.984.643,97	53.231.963,41	402.287.024,45	80.388.540,11	274.567.947,94	100,00	48,43	292.416.696,03
2	00001	Legislativa	15.503.131,00	15.503.131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.503.131,00
3	01031	Ação Legislativa	15.503.131,00	15.503.131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.503.131,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	705.116.120,00	111.184.623,55	11.505.467,60	76.745.742,41	16.156.750,32	54.051.453,46	20,01	49,41	56.253.170,09

187		DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00001	Legislativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00002	Judiciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RRLO Anexo 2 (LRJ, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

207	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	00028	Finanças Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216		TOTAL (III) - (I + II)	536.711.223,00	596.384.643,97	59.234.903,41	400.237.024,45	80.388.540,11	274.597.947,94	100,00	48,49	291.816.696,08

Obs: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 27/09/2013

CLAUDIA RECINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF: 409.187.424-49

JOSÉ MÁRCIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF: 74085549804

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: SET/2012 a AGO/2013

CVA: 2013092712032300504381

RRLO Anexo 3 (LRJ, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Março 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) - (2+18+...+13+22)	35.069.238,09	37.068.901,57	36.153.197,71	82.873.516,13	32.523.643,37	38.257.329,30	36.115.580,75
2	Receita Tributária (3+4+5+6+7)	5.255.402,05	5.428.162,06	4.435.195,61	7.238.833,84	6.081.049,72	5.045.007,62	7.631.690,20
3	IPTU	154.290,57	56.047,10	79.672,83	5.633,60	51.569,88	89.281,55	1.377.845,94
4	ISS	3.354.194,96	4.304.011,38	3.265.175,58	5.737.549,17	4.027.256,44	3.901.046,47	4.655.233,81
5	ITBI	240.531,11	259.368,16	229.817,45	323.960,06	160.182,83	133.618,82	237.496,22
6	IRRF	765.861,78	725.813,06	773.946,89	1.076.194,44	706.993,25	729.111,31	928.520,82
7	Outras Receitas Tributárias	740.523,63	82.922,36	86.582,86	95.487,57	1.105.047,32	191.949,47	432.593,41
8	Receita de Contribuições	858.892,65	1.578.742,89	1.666.477,79	1.580.934,16	896.539,20	855.650,52	749.638,89
9	Receita Patrimonial	204.312,18	496.289,87	127.710,75	1.213.279,51	628,56	3.902,18	3.742,23
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	27.308.591,73	28.514.079,84	28.224.330,80	41.417.419,36	25.295.191,71	31.993.897,33	27.064.037,03
14	Cota-Parte do FPM	4.040.006,03	4.288.648,75	5.796.813,23	9.423.395,03	6.032.746,32	8.123.141,93	4.678.326,48
15	Cota-Parte do ICMS	7.470.574,28	9.251.427,15	6.990.626,81	8.580.831,80	9.255.681,68	7.597.488,03	7.181.804,91
16	Cota-Parte do IPVA	696.000,00	624.000,00	276.000,00	0,00	600.000,00	840.000,00	1.620.000,00
17	Cota-Parte do ITR	8.585,62	31.902,01	37.984,81	7.399,64	8.125,23	6.747,02	6.706,31
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	30.156,24	15.078,12	15.078,12	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	3.057.224,05	3.526.907,49	3.541.612,53	4.079.644,23	4.374.865,76	4.784.126,14	2.978.560,81
21	Outras Transferências Correntes	12.036.201,75	10.761.038,20	11.566.215,30	19.311.070,54	5.018.772,72	10.642.394,21	10.598.638,52
22	Outras Receitas Correntes	1.442.039,48	1.048.626,91	699.482,76	1.423.049,26	370.234,18	358.871,65	666.442,40
23	DEDUÇÕES (II) - (24+25+26)	2.421.104,34	2.825.655,42	2.615.344,38	3.032.527,42	3.161.902,26	3.286.697,48	2.644.446,35
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financeira entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.421.104,34	2.825.655,42	2.615.344,38	3.032.527,42	3.161.902,26	3.286.697,48	2.644.446,35
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I - II) - (1-23)	32.648.133,75	34.240.246,15	32.537.853,33	49.840.988,71	29.361.741,11	34.970.631,82	33.471.134,40

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2013	Maió 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	TOTAL (JUL. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
-------	---------------	---------------	--------------	---------------	---------------	----------------	----------------------	--------------------------------

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.348.971/0001-39
Exercício: 2013
Período de referência: SET/2012 a AGO/2013
CVA: 2013092712032300504381

RRLO	Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00							
28	RECEITAS CORRENTES (I) - (29+30+...+40+49)	37.520.101,38	42.243.246,48	37.346.844,77	39.431.207,18	35.446.622,05	459.046.398,78	478.144.482,02	
29	Receita Tributária (30+31+32+33+34)	6.455.275,14	8.354.576,88	6.174.327,45	5.638.389,55	6.017.450,41	73.725.360,53	74.347.424,00	
30	IPTU	389.223,19	2.258.023,46	314.553,57	293.699,60	190.727,59	5.260.568,88	9.232.976,00	
31	ISS	3.737.895,03	3.731.348,09	3.726.445,64	3.377.935,26	4.077.510,65	47.896.602,48	48.961.648,00	
32	ITBI	278.038,58	406.156,34	364.114,59	316.577,94	321.018,50	3.270.889,60	1.459.521,00	
33	IRRF	1.064.350,48	1.116.233,85	1.154.247,41	1.135.186,06	1.239.902,25	11.416.361,60	10.234.984,00	
34	Outras Receitas Tributárias	985.767,86	842.815,14	614.966,24	514.990,69	188.291,42	5.881.937,97	4.458.295,00	
35	Receita de Contribuições	759.529,71	735.411,70	716.279,98	731.330,65	823.141,92	11.862.570,06	20.713.707,00	
36	Receita Patrimonial	0,00	107.992,88	33.417,88	416.511,70	77.286,13	2.685.073,87	2.964.830,02	
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	29.830.977,74	32.874.968,20	29.682.979,27	31.926.171,14	28.027.289,03	362.159.933,18	362.120.790,00	
41	Cota Parte do FPM	5.019.738,84	7.212.682,40	6.017.487,29	4.285.218,88	5.602.855,27	70.526.060,45	71.481.025,00	
42	Cota Parte do ICMS	9.338.303,61	6.820.051,68	7.847.485,26	9.690.477,12	7.078.230,57	97.102.982,70	94.374.655,00	
43	Cota-Parte do IPVA	2.172.000,00	2.166.000,00	1.723.082,33	2.475.436,27	888.694,51	14.081.213,11	17.481.095,00	
44	Cota-Parte do ITR	7.137,83	491,38	47.563,42	394,94	659,55	163.697,76	42.318,00	
45	Transferências da LC 87/1996	59.832,27	14.958,07	14.958,07	14.958,07	14.958,07	179.977,03	192.703,00	
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47	Transferências do FUNDEB	3.813.865,52	5.547.243,30	3.844.797,05	4.560.467,65	3.321.175,05	47.430.489,58	47.721.227,00	
48	Outras Transferências Correntes	9.420.099,67	11.113.541,37	10.187.605,85	10.899.218,21	11.120.716,21	132.675.512,55	130.827.767,00	
49	Outras Receitas Correntes	474.318,79	170.296,82	739.840,19	718.804,14	501.454,56	8.613.461,14	18.007.731,00	
50	DEDUÇÕES (II) - (51+52+53)	3.247.991,71	3.171.966,93	3.074.064,69	3.231.054,76	2.688.916,66	35.401.672,40	36.732.223,00	
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.348.971/0001-39
Exercício: 2013
Período de referência: SET/2012 a AGO/2013
CVA: 2013092712032300504381

RRLO	Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00							
28	RECEITAS CORRENTES (I) - (29+30+...+40+49)	37.520.101,38	42.243.246,48	37.346.844,77	39.431.207,18	35.446.622,05	459.046.398,78	478.144.482,02	
29	Receita Tributária (30+31+32+33+34)	6.455.275,14	8.354.576,88	6.174.327,45	5.638.389,55	6.017.450,41	73.725.360,53	74.347.424,00	
30	IPTU	389.223,19	2.258.023,46	314.553,57	293.699,60	190.727,59	5.260.568,88	9.232.976,00	
31	ISS	3.737.895,03	3.731.348,09	3.726.445,64	3.377.935,26	4.077.510,65	47.896.602,48	48.961.648,00	
32	ITBI	278.038,58	406.156,34	364.114,59	316.577,94	321.018,50	3.270.889,60	1.459.521,00	
33	IRRF	1.064.350,48	1.116.233,85	1.154.247,41	1.135.186,06	1.239.902,25	11.416.361,60	10.234.984,00	
34	Outras Receitas Tributárias	985.767,86	842.815,14	614.966,24	514.990,69	188.291,42	5.881.937,97	4.458.295,00	
35	Receita de Contribuições	759.529,71	735.411,70	716.279,98	731.330,65	823.141,92	11.862.570,06	20.713.707,00	
36	Receita Patrimonial	0,00	107.992,88	33.417,88	416.511,70	77.286,13	2.685.073,87	2.964.830,02	
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	29.830.977,74	32.874.968,20	29.682.979,27	31.926.171,14	28.027.289,03	362.159.933,18	362.120.790,00	
41	Cota Parte do FPM	5.019.738,84	7.212.682,40	6.017.487,29	4.285.218,88	5.602.855,27	70.526.060,45	71.481.025,00	
42	Cota Parte do ICMS	9.338.303,61	6.820.051,68	7.847.485,26	9.690.477,12	7.078.230,57	97.102.982,70	94.374.655,00	
43	Cota-Parte do IPVA	2.172.000,00	2.166.000,00	1.723.082,33	2.475.436,27	888.694,51	14.081.213,11	17.481.095,00	
44	Cota-Parte do ITR	7.137,83	491,38	47.563,42	394,94	659,55	163.697,76	42.318,00	
45	Transferências da LC 87/1996	59.832,27	14.958,07	14.958,07	14.958,07	14.958,07	179.977,03	192.703,00	
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47	Transferências do FUNDEB	3.813.865,52	5.547.243,30	3.844.797,05	4.560.467,65	3.321.175,05	47.430.489,58	47.721.227,00	
48	Outras Transferências Correntes	9.420.099,67	11.113.541,37	10.187.605,85	10.899.218,21	11.120.716,21	132.675.512,55	130.827.767,00	
49	Outras Receitas Correntes	474.318,79	170.296,82	739.840,19	718.804,14	501.454,56	8.613.461,14	18.007.731,00	
50	DEDUÇÕES (II) - (51+52+53)	3.247.991,71	3.171.966,93	3.074.064,69	3.231.054,76	2.688.916,66	35.401.672,40	36.732.223,00	
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.348.971/0001-39
Exercício: 2013
Período de referência: SET/2012 a AGO/2013
CVA: 2013092712032300504381

RRLO	Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00							
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.247.991,71	3.171.966,93	3.074.064,69	3.231.054,76	2.688.916,66	35.401.672,40	36.732.223,00	
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I - II) - (28-50)	34.272.109,67	39.071.279,55	34.272.780,08	36.200.152,42	32.757.705,39	423.644.726,38	441.412.259,02	

Fonte:

Nota:

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 7408549804

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	11.444.000,00	11.444.000,00	1.311.439,96	5.214.583,80	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	11.444.000,00	11.444.000,00	1.311.439,96	5.214.583,80	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	11.078.000,00	11.078.000,00	1.735.412,74	7.406.068,72	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	11.078.000,00	11.078.000,00	1.735.412,74	7.406.068,72	0,00
5	Ativo	11.078.000,00	11.078.000,00	1.735.412,74	7.406.068,72	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	300.500,00	300.500,00	-423.972,78	-2.191.484,92	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	300.500,00	300.500,00	-423.972,78	-2.191.484,92	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.665.000,00	11.665.000,00	2.318.764,72	11.613.863,99	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	23.109.000,00	23.109.000,00	3.630.204,68	16.828.447,79	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	20.789.000,00	20.789.000,00	1.540.781,89	5.042.802,37	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	20.789.000,00	20.789.000,00	1.540.781,89	5.042.802,37	0,00
30	Despesas Correntes	16.989.000,00	16.989.000,00	1.532.931,89	4.989.973,37	0,00
31	Despesas de Capital	3.800.000,00	3.800.000,00	7.850,00	52.829,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em Ago/2013	Em 31 /Dez/2012
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	11.665.000,00	11.665.000,00	2.318.764,72	11.613.863,99	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	11.665.000,00	11.665.000,00	2.318.764,72	11.613.863,99	0,00
63	Patronal = (64+68)	11.665.000,00	11.665.000,00	2.318.764,72	11.613.863,99	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	11.665.000,00	11.665.000,00	2.318.764,72	11.613.863,99	0,00
65	Ativo	11.665.000,00	11.665.000,00	2.318.764,72	11.613.863,99	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	11.665.000,00	11.665.000,00	2.318.764,72	11.613.863,99	0,00

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PLANO FINANCEIRO		RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em Ago/2013	Em 31 /Dez/2012
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

MOSSORO, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2012 (a)	Em 30/Jun/2013 (b)	Em 31/Ago/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	83.466.492,38	79.306.100,63	77.403.406,26
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	23.764.088,62	30.312.935,18	22.161.597,29
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	24.283.178,42	31.671.181,12	23.497.962,57
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	519.089,80	1.358.245,94	1.336.365,28
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	59.702.403,76	48.993.165,45	55.241.808,97
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	59.702.403,76	48.993.165,45	55.241.808,97

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	6.248.643,52	-4.460.594,79

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/2012	Em 30/Jun/2013 (b)	Em 31/Ago/2013 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

MOSSORO, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORO/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	468.508.775,02	73.323.356,66	292.707.022,71	437.591.746,71
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	74.347.424,00	11.655.839,96	51.367.766,97	68.329.480,00
3	IPTU	9.232.976,00	484.427,19	4.964.924,78	6.102.545,89
4	ISS	48.961.648,00	7.455.445,91	31.234.671,39	46.015.218,15
5	ITBI	1.459.521,00	637.596,44	2.217.203,82	3.401.161,34
6	IRRF	10.234.984,00	2.375.088,31	8.074.545,43	9.252.709,72
7	Outras Receitas Tributárias	4.458.295,00	703.282,11	4.876.421,55	3.557.844,90
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	11.078.000,00	0,00	0,00	9.261.171,87
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	11.078.000,00	0,00	0,00	9.261.171,87
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	2.954.830,02	493.797,83	643.481,56	1.988.658,55
12	Receita Patrimonial	2.954.830,02	493.797,83	643.481,56	1.988.658,55
13	(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	362.120.790,00	59.953.460,17	236.695.511,45	350.333.910,10
15	FPM	71.481.025,00	9.888.074,15	46.977.197,41	67.577.181,69
16	ICMS	94.374.655,00	16.768.707,49	64.809.522,66	91.326.372,45
17	Convênios	9.757.036,00	29.282,70	353.876,56	2.399.346,03
18	Outras Transferências Correntes	186.508.074,00	33.267.395,83	124.554.914,82	189.031.009,93
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	18.007.731,00	1.220.258,70	4.000.262,73	7.678.526,19
20	Dívida Ativa	3.493.072,00	474.525,74	2.027.344,75	3.094.957,27
21	Diversas Receitas Correntes	14.514.659,00	745.732,96	1.972.917,98	4.583.568,92

22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	83.633.964,00	1.534.314,25	11.257.398,45	15.222.865,72
23	Operações de Crédito (III)	13.816.000,00	6.786.468,63	6.786.468,63	943.200,20
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	69.817.964,00	-5.252.154,38	4.470.929,82	14.279.665,52
27	Convênios.	0,00	0,00	0,00	14.279.665,52
28	Outras Transferências de Capital	69.817.964,00	-5.252.154,38	4.470.929,82	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	69.817.964,00	-5.252.154,38	4.470.929,82	14.279.665,52
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	538.326.739,02	68.071.202,28	297.177.952,53	451.871.412,23

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	408.779.842,92	72.672.058,34	251.856.405,10	344.346.083,19
33	Pessoal e Encargos Sociais	227.301.992,40	39.729.789,26	151.507.702,58	200.183.987,55
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	810.739,08	145.862,23	297.418,38	272.059,84
35	Outras Despesas Correntes	180.667.111,44	32.796.406,85	100.051.284,14	143.890.035,80
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	407.969.103,84	72.526.196,11	251.558.986,72	344.074.023,35
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	150.785.875,05	7.716.481,77	22.711.542,84	37.134.869,14
38	Investimentos	141.723.323,01	5.679.760,48	14.106.132,36	29.546.163,17
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	1.054.100,00	126.000,00	898.949,32	1.472.039,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	1.054.100,00	126.000,00	898.949,32	1.472.039,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	8.008.452,04	1.910.721,29	7.706.461,16	6.116.666,97
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	142.777.423,01	5.805.760,48	15.005.081,68	31.018.202,17
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.818.926,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	557.565.452,85	78.331.956,59	266.564.068,40	375.092.225,52
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-19.238.713,83	-10.260.754,31	30.613.884,13	76.779.186,71
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSUAIS E NÃO PROCESSUAIS/LIQUIDADES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSUAIS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidades	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	397.042,80	8.187.305,28	7.248.791,88	0,00	1.338.395,20	417.883,01	13.745.979,43	10.240.410,09	10.240.410,09	82.941,47	3.822.310,08
2	EXECUTIVO	397.042,80	8.187.305,28	7.248.791,88	0,00	1.338.395,20	417.883,01	13.745.979,43	10.240.410,09	10.240.410,09	82.941,47	3.822.310,08
3	MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	397.042,80	8.187.305,28	7.248.791,88	0,00	1.338.395,20	417.883,01	13.745.979,43	10.240.410,09	10.240.410,09	82.941,47	3.822.310,08
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I+II)	397.042,80	8.187.305,28	7.248.791,88	0,00	1.338.395,20	417.883,01	13.745.979,43	10.240.410,09	10.240.410,09	82.941,47	3.822.310,08

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	403.778.872,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA DE MOSSORÓ
CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF.: 74085549804

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	561.778.446,00
3	Previsão Atualizada	-	561.778.446,02
4	Receitas Realizadas	76.412.143,48	310.141.943,73
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	536.711.223,00
9	Créditos Adicionais	-	30.273.420,97
10	Dotação Atualizada	-	566.984.643,97
11	Despesas Empenhadas	53.234.963,41	402.287.024,45
12	Despesas Liquidadas	80.388.540,11	274.567.947,94
13	Superávit Orçamentário	-	35.573.995,79

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	53.234.963,41	402.287.024,45
15	Despesas Liquidadas	80.388.540,11	274.567.947,94

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	423.644.726,38

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	3.630.204,68	16.828.447,79
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	1.540.781,89	5.042.802,37
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	2.089.422,79	11.785.645,42
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	-4.460.594,79	0,00
31	Resultado Primário	0,00	30.613.884,13	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.585.156,94	0,00	7.248.791,66	1.336.365,28
33	Poder Executivo	8.585.156,94	0,00	7.248.791,66	1.336.365,28
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.163.662,44	92.941,47	10.248.410,89	3.822.310,08
36	Poder Executivo.	14.163.662,44	92.941,47	10.248.410,89	3.822.310,08
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	22.748.819,38	92.941,47	17.497.202,55	5.158.675,36

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	40.529.277,81	25%	23,31
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	31.602.232,83	60%	95,12
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.588.004,16	15,00	29,67

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2013092712032300504381

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00
----	----------------------------	------

*Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 27/09/2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PREFEITA DE MOSSORÓ

CPF.: 465.197.424-49

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

CPF.: 74085549804

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE 130/2013- SEDUR.

CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2013.
OBJETO: OBRA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA AVENIDA SÉRVULO MARCELINO, BAIRRO ALTO DE SÃO MANOEL.
PRAZO VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
PERÍODO: 27/09/2013 À 27/12/2013
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2013.
EMPRESA: MÁXIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: ELANO ROMMELL GADELHA BARRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 002 (PRAZO) - REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 16/2012- SEDETEMA

CONTRATO FIRMADO EM 28/09/2012.
OBJETO: Capeamento asfáltico com CBUQ e sinalização viária nas Ruas Francisco Bessa; Rua Aproniano M. de Oliveira; Rua Manoel Cristino; Rua Francisco Eudes; Rua César Leite; Rua Raimundo Leão de Moura, nesta cidade, objeto de convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
PRAZO VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
PERÍODO: 28/09/2013 à 28/03/2014.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013.
EMPRESA: CONPASFAL – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE 45/2013- SEDUR.

CONTRATO FIRMADO EM 29/05/2013.
OBJETO: Serviços de CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS DA RUA FRANCISCO LIMÃO, BAIRRO AEROPORTO II, NESTA CIDADE.
PRAZO VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS).
PERÍODO: 27/09/2013 à 24/01/2014.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2013.
EMPRESA: SOUZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 007 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE 208/2012- SEDETEMA

CONTRATO FIRMADO EM 28/08/2012.
OBJETO: Serviços de restauração e pintura da área de lazer do Conjunto Abolição III, localizada a Rua Luizinho Cavalcante, Bairro Abolição III, nesta cidade.
PRAZO VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PERÍODO: 27/09/2013 à 27/11/2013.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2013.
EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERV. E MANUTENÇÕES LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SOARES DE PAIVA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 011 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 24/2008- SEDETEMA

CONTRATO FIRMADO EM 08/01/2009.
OBJETO: A elaboração do Programa e Política de Regularização Fundiária e Urbanística de Interesse Social, destinada a Comunidade de Quixabeirinha nesta cidade.
PRAZO VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PERÍODO: 27/09/2013 à 25/03/2014.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013
EMPRESA: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: KEILA BRANDÃO CAVLCANTI
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO Nº 003 – (REAJUSTE) REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 17/2010 – SEDETEMA.

CONTRATO FIRMADO EM 25/02/2011.
DO OBJETO: A Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade Bacia 01(1ª etapa) que contempla os Bairros: Abolição III, Abolição IV (parte) e Nova Betânia, Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato, Belo Horizonte (Co-

munidade do Carnaubal), esta solicitação tem como objetivo concluir as obras de saneamento, objeto do contrato de repasse N° 0224982-05/2007- Ministério das Cidades/Caixa/FMM, realizada com Recursos do PAC.
DO REAJUSTE: R\$ 1.503.376,41 (um milhão quinhentos e três mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).
DO PERÍODO: 2011/2012
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2013
EMPRESA: I.M. COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: JULIANO REGO GALVAO
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO N° 004 – (VALOR) REFERENTE A CONCORRÊNCIA N° 17/2010 – SEDETEMA.

CONTRATO FIRMADO EM 25/02/2011.
DO OBJETO: A Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade Bacia 01(1ª etapa) que contempla os Bairros: Abolição III, Abolição IV(parte) e Nova Betânia, Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato, Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal), esta solicitação tem como objetivo concluir as obras de saneamento, objeto do contrato de repasse N° 0224982-05/2007- Ministério das Cidades/Caixa/FMM, realizada com Recursos do PAC.
DO REAJUSTE: R\$ 1.354.562,73 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).
DO PERÍODO: 2012/2013
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2013
EMPRESA: I.M. COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: JULIANO REGO GALVAO
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Extrato de contrato

REFERENTE AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 197/2013 DA LICITAÇÃO DO PROCESSO N° 503/2013- SEDUR/SETRAN. FIRMADO EM 31/07/2013.
OBJETO: Serviços de técnicos de engenharia para prestar consultoria em mobilidade e transito no município de Mossoró.
VALOR (GLOBAL) R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01.08.2013 à 01.02.2014.
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2013.
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. JOSÉ CARLOS XAVIER.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (PREFEITA).

ADITIVO N° 002 – (PRAZO E VALOR) REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 596/2011 – SESUTRA - CONTRATO FIRMADO EM 02/08/2011.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) PRÉDIO, LOCALIZADO À RUA JERÔNIMO ROSADO, 181, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES
PERÍODO: 02/08/2013 à 02/01/2014.
VALOR MENSAL: R\$: 12.056,00 (DOZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)
VALOR TOTAL R\$: 60.280,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
VALOR GLOBAL R\$: 251.804,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2013
LOCADOR: SHOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSINA PELO LOCADOR: VALMIR MENDONÇA DA SILVA
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).

**Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇO N° 20/2013 – SEDUR.**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação 01, designada pelo Decreto n.º 4.163/2013, de 12 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação modalidade Tomada de Preço EMPRETTADA GLOBAL POR PREÇO UNITÁRIO na data de 18 DE OUTUBRO DE 2013, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de recuperação de pavimentação a paralelepípedo de várias ruas dos bairros Aeroporto, Nova Betânia, Doze Anos, Barrinha, Jucuri e Dix-sept Rosado nesta cidade.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 27 de SETEMBRO de 2013.
José Luiz de Melo Júnior
Presidente da CPL1.

PORTARIA N° 1151/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/2003/2008, ao(a) servidor(a) JALMAR BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula n.º. 0057-7, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA N° 1150/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) MARIA CLEDINI LEITE ROSA, matrícula n.º. 11426-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA N° 1149/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/2007/2012, ao(a) servidor(a) MANOEL DE FREITAS NOBRE, matrícula n.º. 5742-9, ocupante do cargo de Medico, lotado(a) no(a) A.M.I. DR RAIMUNDO DE MEDEIROS FERNANDES, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1148/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) MARIA DO DESTERRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 11556-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. SUELO CAMARA, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1147/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) FLAVIA TEREZA CAMARA DA SILVA, matrícula nº. 12904-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAPS I, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1146/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (Seis) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2003/2013, ao(a) servidor(a) RAIMUNDO FALCAO FREIRE FILHO, matrícula nº. 0486-8, ocupante do cargo de TOPOGRAFO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1145/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2004/2009, ao(a) servidor(a) MARIA IVANILDE MOURA SOARES, matrícula nº. 9983-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) CENTRO CLINICO PROF. VINGT-UM ROSADO, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1144/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) DANIELA BARBOSA SOARES DE GOIS, matrícula nº. 13187-3, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE VIGILANCIA A SAUDE, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1132/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor MARCONDES ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 14075-9, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, no Nível III, Referência 01, deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1065/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, e nos ter-

mos do que emana Art. 36, da Lei Complementar nº 019, de 21 de dezembro de 2007, acrescido do art. 36-A, pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 053, de 25 de maio de 2011.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de mestre, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) Edmar Eduardo de Moura Vieira, matrícula n.º 13496-1, ocupante do cargo de Procurador do Município, com lotação na PGM – Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira de Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1133/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora IZONEIDE GOMES VALENTIM, matrícula n.º 12814-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UPA II, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 25/09/2013 a 24/03/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1126/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor MANOEL NETO DOS SANTOS, matrícula nº 3297-6, Gari, lotado na RN – Região Norte, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 21/08/2013, conforme Benefício de Número 164.324.058-4, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1127/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, matrícula nº 12729-9, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Professor Vingt-Um Rosado, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/07/2013, conforme Benefício de Número 602.387.532-0, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1117/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora SANARY DIAS DE FREITAS, matrícula nº 13849-5, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, no Nível III, Referência 01, deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1152/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10/2005/2010, ao(a) servidor(a) ROBERTO CARLOS DE FREITAS, matrícula nº. 4049-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENCAO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - DEPVTOF, com prazo de vigência de 26/09/2013 a 26/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1153/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor GEOMAR DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº. 9753-5, lotado (a) na Secretaria Municipal da Administração – Diretoria de Compras e Materiais, do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Brasil Química e Mineração Industrial Ltda. CNPJ24. 373.276/0001-83 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Instalação para Sua Casa Materiais de Construção Localizada à Rua: Jerônimo Rosado, S/N Bairro: Centro CEP 59.610-020 MOSSORÓ/RN.

Tiago Fernandes Bezerra
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Instituto Alvorada Ltda. CNPJ08. 262.305/0001-83 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Passeio Ciclístico do Instituto Alvorada Localizado à Avenida: Rio Branco, 2124 Bairro: Doze Anos CEP 59.621-400 MOSSORÓ/RN.

Zuleide Vieira de Sá
Diretora

PEDIDO DE LICENÇA

Qualitex Engenharia e Serviços Ltda. CNPJ35. 738.970/0001-73 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Prévia para Extração de Tratamento de Efluentes Sanitário Localizada no Loteamento Gurilândia II, S/N Bairro: Santa Lúcia CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Alberto Jorge da Mota Silveira
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró. CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Extração Mineral de Piçarra Localizada no Sítio: Boa Vista, S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Alexandre Araújo da Silva Lopes
Secretário

PEDIDO DE LICENÇA

Hidroglass Equipamentos e Produtos Químicos Ltda. CNPJ24. 592.636/0001-38 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada para Hidroglass Localizada à Rua: Juvenal Lamartine, 40 Bairro: Centro CEP 59.600-155 MOSSORÓ/RN.

Edivaldo Fernandes de Queiroz
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA

F M A Escritório Imobiliário Ltda. CNPJ08. 784.182/0001-40 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada para Condomínio Residencial Alvorada Localizada à Avenida: Herondina Cavalcante Dantas, S/N Bairro: Dom Jaime Câmara CEP 59.628-800 MOSSORÓ/RN.

Jairton Lopes Mendes
Diretor

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada para Central Distribuidora. (Central Distribuidora de Alimentos Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada para Condomínio Residencial Jardim Cristina. (Golden Sul Investimentos Imobiliários Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Autorização Especial para Passeio Ciclístico do Instituto Alvorada. (Instituto Alvorada Ltda.)

SECRETARIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ

PORTARIA Nº 153/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047, de 05/07/2005 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DAS GRAÇAS CUNHA DIAS, ocupante do cargo de MÉRENDEIRA, inscrita sob a matrícula nº 30152, lotada Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.385,17 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.049,37
Adicional Tempo de Serviço: 335,80 (32 anos)
Valor do Benefício: R\$ 1.385,17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 12 de Setembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 154/2013 – GP/PREVI

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. LUIZA PEREIRA DANTAS, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 35235, lotada Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.413,03 (três mil, quatrocentos e treze reais e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.625,41
Adicional Tempo de Serviço: 787,62 (30 anos)
Valor do Benefício: R\$ 3.413,03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 13 de setembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 155/2013 – GP/PREVI

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA ELERONI DE LIMA GONÇALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 24171, lotada Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.979,51 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1488,35
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 491,16 (33 anos)
Valor do Benefício: R\$ 1.979,51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 158/2013 – GP/PREVI

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047, de 05/07/2005 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. FRANCISCO LUCAS BEZERRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito sob a matrícula nº 19080, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, com proventos integrais no valor de R\$ 1.523,15 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.128,26
Adicional Tempo de Serviço: 394,89 (35 anos)
Valor do Benefício: R\$ 1.523,15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 26 de Setembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 151/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do arts 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, § 3º, art. 12 c/c art. 86, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. RUBIA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSORA, Nível II, inscrita sob a matrícula nº 18132, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.915,89 (dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.159,92
Adicional Tempo de Serviço (Ref. 35 anos): R\$ 755,97
Valor do Benefício: R\$ 2.915,89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 05 de Setembro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 159/2013 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor PAULO AFONSO LINHARES, Presidente deste Instituto, para deslocamento a cidade de Natal/RN, no período de 26 e 27 de setembro de 2013, sendo no dia 26, para Despacho no Tribunal de Justiça e dia 27, visita ao TCE, ambos para tratar de assuntos referentes a processos deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 25 de Setembro de 2013.

LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS

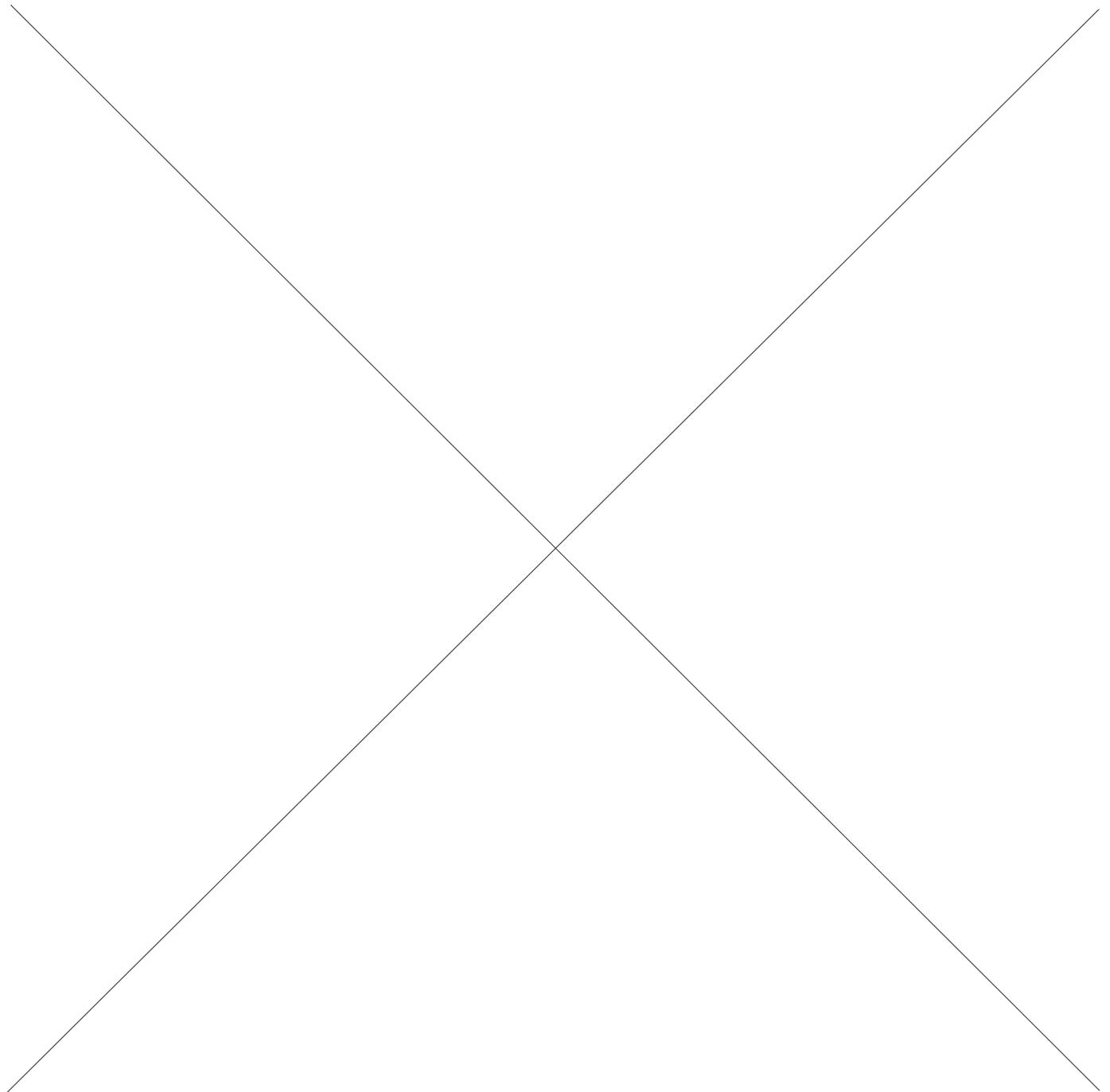
Diretora Administrativa e Financeira
Previ - Mossoró

LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2013

A LMECC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de nº 02/2013, no sistema licitações-e Nº 506487, o qual será regido pelo disposto na leis que ampara a modalidade. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar/Permanente, VALOR MÁXIMO PARA OS LOTES: Lote 01. R\$ 74.00,00 - Lote 02. R\$ 18.070,00. DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/10/2013 - DATA DO PREGÃO: 11/10/2013 HORARIO: 10h00minh. O Edital está à disposição no site www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas entrar em contato pelo telefone (84) 3317-0756.

Edy Lima Moura
Presidente



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR